

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 04.997.899/0001-10.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Sandoval Vieira Lins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas - Centro, 79, Cajazeiras - PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 - 2ª Via SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.997.899/0001-10**, situada à Av. Júlia Freire, Nº 1200, Sala 810 a 812 - Expedicionários - João Pessoa - PB, neste ato representada por Carlos Roberto Batista Lacerda, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Maria de Lourdes de Vasconcelos Cardoso, Nº 163, Apto 1102 - Aeroclube - João Pessoa - PB, CPF nº 154.169.764-20, Carteira de Identidade nº 434.816 SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

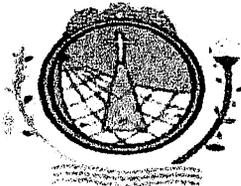
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Assessoria Técnica Contábil e Financeira, de forma permanente e continuada, presencial, eletrônica, verbal e/ou escrita, no acompanhamento de gestão pública fiscal, incluindo representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato Nº 00005/2021, proveniente do processo de Inexigibilidade nº 00004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1.0 prazo do contrato atual é prorrogado por novo período, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (31/12/2022) até 31 de Dezembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

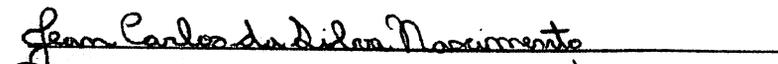
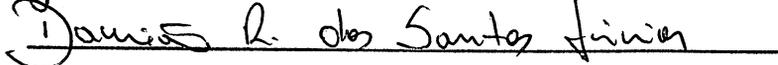
5.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas - PB, 09 de Dezembro de 2022.


 SANDOVAL VIEIRA LINS
 Prefeito
 Contratante


 RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ Nº 04.997.899/0001-10
 Carlos Roberto Batista Lacerda
 CPF nº 154.169.764-20
 Contratada

Testemunhas:


CPF: 710.473.594-13

CPF: 102.159.174-90